LEI N.º 656, de 14/7/1965

- Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados à construção de instalação eletrica de iluminação publica de bairros ao Departamento de Aguas e Energia Eletrica e dá outras providencias -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Leme autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica entidade autárquica criada pela lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de linhas de instalação elétrica de iluminação pública nos bairros Barra Funda, Jardim Amália, Vila Bom Jesus, Vila São Francisco, Vila Scherma, Vila Bela Vista e os demais que forem construídos com auxílio daquêle Departamento.

Artigo 2.º — Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Leme autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de julho de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de julho de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

Confere com o orloinal

27 / 5 / 70

Diretor de Secretaria